



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2023-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de agosto de 2023

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos: da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 90/2020, Recomendação Administrativa n.º 04/2022 - MPPR e demais normas pertinentes.

Pregoeiros e Equipe de apoio designados pelo Portaria n.º 120 de 01 de agosto de 2023, composta pelos senhores: Pregoeiro - Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski; Equipe de Apoio Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui um único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO: 0,0%**

1.3.1. **Considerando o valor médio semanal estimado pela ANP região de Guarapuava/PR: 23/07/2023 a 29/07/2023.**

1.4 **Valor Total previsto R\$ 598.800,00** (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl.: 58

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente** o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base o valor máximo semanal estimado pela ANP região de Guarapuava/PR para formular o PERCENTUAL DE DESCONTO para lance;**

4.1.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.2 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

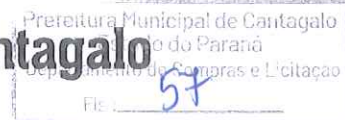
4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar nº 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos combustíveis descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 **As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 O prazo de entrega deverá ser imediato, pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da licitante, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**4.10 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca do combustível ofertado, sob pena de desclassificação.**

4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.10.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.10.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os percentuais apresentados nas propostas escritas, permanecerá por extenso.

4.10.4 A ciência de que, na falta do combustível, o prazo máximo para fornecimento é de até 12 (doze) horas, após o recebimento da autorização de abastecimento.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.1.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.**

5.1.1.1 **A empresa deve oferecer o percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela ANP, emitida semanalmente, sendo este o valor pago a empresa vencedora por litro de combustível efetivamente entregue.**

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl.: 58

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

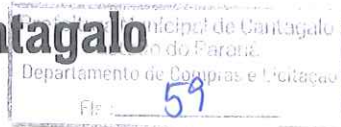
5.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo de**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TRINTA MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso do COMPRASBR.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações e ou consolidação, conforme a constituição da empresa;

6.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.7.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Podendo ser substituído pelo alvará de funcionamento;

6.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

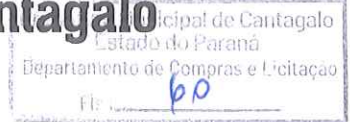
6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.7.7. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.9. **Licenciamento ambiental** e/ou licença de operação vigente, emitido pelo **Instituto de Água e Terra – IAT** e/ou emitido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante.

6.7.10. **Certificado de Regularidade (CR)**, emitido em conformidade com as obrigações decorrentes dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), referentes às atividades sob controle e fiscalização do Ibama.

6.7.11. **Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP**, item obrigatório para todas as empresas participantes;

6.7.12. **Atestado do INMETRO** quanto à regularidade na aferição das bombas de combustíveis do abastecimento.

6.7.13. **Declarações Unificadas**, em conformidade ao **Anexo III** do presente edital compreendendo:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.

e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em **até 90 (noventa) dias** contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;



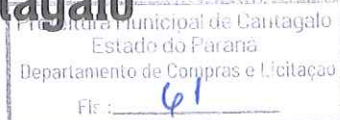


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;
- 6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:
  - 6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
  - 6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  - 6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
  - 6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.
  - 6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



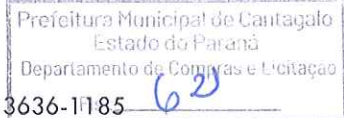


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via o e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo-PR, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl: 63

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **ÓRGÃO GERENCIADOR** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 12 (doze) meses, considerando suas prorrogações.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, em anuência expressa, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA ATA

11.1. A **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio ELETRÔNICO, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl.: 64

Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Fundamentado na Lei nº 9.478/1997, desde janeiro de 2002 vigora o regime de liberdade de preços em todos os segmentos do mercado de combustíveis e derivados de petróleo: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

12.2. Os preços serão variáveis e terão como base o valor máximo semanal levantados pela ANP região de Guarapuava/PR, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,



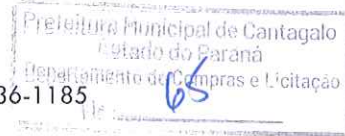


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

15.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

16.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

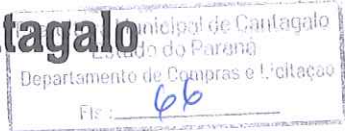
16.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante da licitante/detentora da ata envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

16.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

16.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.001.04.122.0030.2009	0670	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000 EA
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104
08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103
08.007.12.361.0080.2060	4210	104
08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por



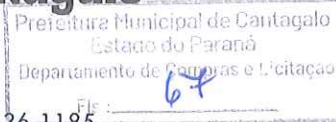


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.9 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.110 **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 11 de Agosto de 2023.

**Júlio Cesar Conte**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Valmir Silveira**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Vera Cristina Ferri Lazzaretti**  
Secretária de Educação e Cultura





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 68

*[Handwritten signature]*  
**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretaria de Assistência e Promoção Social

*[Handwritten signature]*  
**Sr. Ivanir Ecco**  
Secretaria de Meio Ambiente:

*[Handwritten signature]*  
**Jacir Marcondes**  
Secretaria de Urbanismo

*[Handwritten signature]*  
**Isaac de Abreu**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 69

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a realização da aquisição de combustível do tipo Diesel S-10, para as Secretarias do Município, visando o abastecimento da frota municipal, considerando que os demais tipos de combustíveis tem seu fornecimento previsto em outro certame e que trata-se de objeto comum de uso diário e contínuo para esta administração.

1.2. Elucidamos que os locais de abastecimento deverão ser na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município; que na época da assinatura do contrato, deverá possuir ponto de abastecimento com bombas, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar os abastecimentos.

1.3. Justifica-se que se os pontos de abastecimento estiverem localizados em outros municípios, haverá gasto excessivo com o deslocamento da frota que é composta por vários equipamentos rodoviários e agrícolas, com proibição de transitar em rodovias, assim como o risco de acontecimentos de sinistros dos demais veículos. Ainda, em caso de abastecimento em municípios da região haveria visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

1.4. O Município não pretende realizar os abastecimentos em bombas junto ao Pátio de Máquinas, visto a impossibilidade de controle preciso dos abastecimentos, o que pode gerar prejuízos aos cofres públicos.

1.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

### 2. DOS VALORES DE MERCADO

2.1. A planilha apresentada contém o item com a respectiva quantidade, fixada de acordo com a média de utilização dos últimos doze meses e valor máximo precificado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

2.1.1. Para formação do preço máximo por litro, foi considerado o valor máximo de venda, conforme levantamento semanal realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, período de 23/07/2023 a 29/07/2023 na região de Guarapuava/PR.

2.1.2. Se aplicado o percentual de desconto, e o preço da bomba se apresentar menor, deve ser pago o valor da bomba, sob pena de enriquecimento sem causa da empresa vencedora.

2.2. O valor máximo total para a aquisição é de **R\$ 598.800,00** (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais):

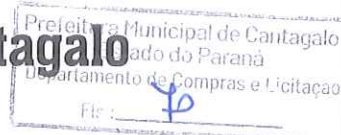
ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	LITRO	120.000	DIESEL S-10	4,99	598.800,00





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**2.3. O tipo de licitação é do MENOR PREÇO obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal.**

## **3. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**

**3.1.** O fornecimento em questão, deverá ter início, posterior a homologação e após a assinatura da ata de registro de preços.

**3.2.** A empresa licitante deverá realizar os abastecimentos de combustível diariamente de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

**3.3.** O prazo de entrega deverá ser imediato, pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da licitante, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**3.4.** A autorização par abastecimento será emitida pelo Município de Cantagalo, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria requisitante.

**3.5. Na ocasião do abastecimento, a licitante vencedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, veículo/equipamento, nº placa/nº do patrimônio, nome do motorista/operador e a quilometragem que consta no hodômetro no ato do abastecimento.**

**3.5.1. Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis de análise pela controladoria interna, sob pena de não pagamento.**

**3.6.** A licitante deverá dispor de instalação adequada para recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, que poderão ainda estar sendo transportados em veículos prancha, aumentando a altura do equipamento/veículo;

**3.7.** A proponente vencedora deverá sem ônus para o Município realizar os serviços de abastecimento, lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água e calibragem dos pneus.

**3.8.** Não tendo local para abastecimento junto ao Município de Cantagalo/PR, a licitante seja declarada vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações, contados a assinatura da Ata de registro de preços, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

**3.8.1.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a instalação de estruturas para o fornecimento dos combustíveis.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Depois de fornecidos os combustíveis o pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

**4.1.1.** Deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

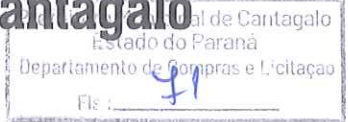
**4.1.2.** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue, o valor praticado conforme relatório da ANP, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.1.3. Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços de combustíveis realizadas semanalmente pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, considerando a região de Guarapuava disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

4.1.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

4.1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1.6. A licitante vencedora deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação técnica, exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Deverá ser encaminhada juntamente com a Nota fiscal a comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Fundo de Garantia – FGTS e a Trabalhista – CNDT;

4.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.2.2. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

4.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.4. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC

## 5. DAS SANÇÕES

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

5.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

5.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



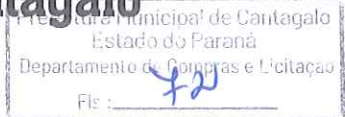


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**5.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires e os fiscais designados por secretaria:

**Secretaria de Saúde:**

Sr. Paulo Reginaldo Massenhan, CPF 021.618.769-96;

**Secretaria de Urbanismo:**

Sr. Jacir Marcondes, CPF 728.307.609-30

**Secretaria de Esportes:**

Sra. Simons Wilchack, CPF 088.073.089-75

**Secretaria de Obras e Serviços Públicos:**

Sr. Altamir Jo Patene, CPF 052.704.798-85

**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo:**

Sr. Isaac de Abreu, CPF 083.135.739-88

**Secretaria de Administração e Planejamento e Executivo:**

Júlio Cesar Conte, CPF 038.351.879-29.

**Secretaria de Meio Ambiente:**

Sr. Ivanir Ecco, CPF 400.422.949-91

**Secretaria de Assistência e Promoção Social:**

Sra. Marcia Baumann CPF 035.106.729-92

**Secretaria de Educação e Cultura:**

Sr. Emerson José Ravanello CPF 019.381.299-11

**Júlio Cesar Conte**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**Valmir Silveira**

**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

**Vera Cristina Ferri Lazzaretti**

**Secretária de Educação e Cultura**





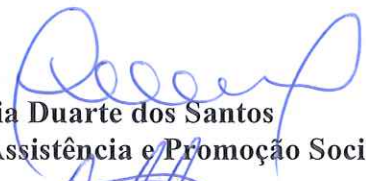
# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ


Protocolo Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 43

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

  
**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretaria de Assistência e Promoção Social

  
**Sr. Ivanir Ecco**  
Secretaria de Meio Ambiente:

  
**Jacir Marcondes**  
Secretaria de Urbanismo

  
**Isaac de Abreu**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

- 1. Planilha da Proposta: (preencher proposta conforme plataforma COMPRASBR)**
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando PERCENTUAL DE DESCONTO os quais deverão ser MAIORES ou iguais aos PERCENTUAL MÍNIMO DE REFERÊNCIA expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 26

## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / N° CNPJ**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VI

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl.: 48

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 67/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 67/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.1xx-34, e no RG sob o N.º. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA:** Licitante Vencedora nominada xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, conforme discriminado abaixo:**

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	TOTAL RS
1	LITRO	120.000	DIESEL S-10	XX%	598.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **seis meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

49

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Terceiro:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** Os combustíveis serão pagos em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, verificada sua conformidade em relação ao combustível efetivamente entregue e o valor praticado pela ANP, na respectiva semana.

**I** A Detentora da Ata deverá apresentar semanalmente as notas fiscais, de forma individualizada por Secretaria Municipal, após o aceite/conferência, em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

**II** A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

**Parágrafo Segundo:** Deverá estar discriminado no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue, o valor praticado conforme relatório da ANP, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento.

**I** A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

**Parágrafo Quarto:** Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços de combustíveis realizadas semanalmente pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, considerando a região de Guarapuava, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da->





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls: 80

concorrência/preços/levantamento-de-preços-de-combustíveis-últimas-semanas-pesquisadas.

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento e o relatório referente a respectiva NF para posterior pagamento, semanalmente.

I Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

II Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

**Parágrafo Sexto:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC, do período em relação aos dias de atraso.

**Parágrafo Sétimo:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar os abastecimentos de combustível de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento rodoviários, após solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega deverá ser imediato, pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da **DETENTORA DA ATA**, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**Parágrafo Terceiro:** A autorização para abastecimento será emitida pela Secretaria Requisitante, em duas vias, devidamente datada e assinada pelo responsável.

**Parágrafo Quarto:** Na ocasião do abastecimento, a **DETENTORA DA ATA** expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, veículo/equipamento, nº placa/n.º do patrimônio, nome do motorista/operador e a quilometragem que consta no hodômetro no ato do abastecimento.

I Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis de análise pela controladoria interna, sob pena de não pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e que já tenham sido empenhadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 81

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo, em suas esferas e, será descredenciado junto ao Registro Cadastral de Fornecedores, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso, contados da data da notificação formalizada.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** Fundamentado na Lei nº 9.478/1997, desde janeiro de 2002 vigora o regime de liberdade de preços em todos os segmentos do mercado de combustíveis e derivados de petróleo: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**Parágrafo Segundo:** Os preços serão variáveis e terão como base o valor máximo semanal levantados pela ANP região de Guarapuava/PR, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas->





pesquisadas

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se impraticável pela **DETENTORA DA ATA**, esta, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os combustíveis objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da **DETENTORA DA ATA**.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

**Parágrafo Segundo:** Compete a **DETENTORA DA ATA**:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto ora registrado.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado, constantes no edital e anexos.
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- f) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação
- g) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- h) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- i) Garantir a qualidade do combustível, cumprindo com a legislação e normas de fiscalização dos órgão de controle competentes.
- j) Em caso de suspensão do abastecimento sem causa justificada, a detentora da ata sofrerá as sanções previstas em Lei, por tratar-se de item de consumo imprescindível para o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal.
- k) Em caso de falta do produto, ou outro problema que impeça o abastecimento, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de 12 (doze) horas para sanar os problemas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- l) Em casos fortuitos ou de força maior, a **DETENTORA DA ATA**, deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- m) Os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento deverão estar em perfeitas condições de uso e satisfazer na íntegra a legislação vigente aplicável, sob pena de responsabilidade criminal.
- n) A **DETENTORA DA ATA** deverá sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os serviços de abastecimento a lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água, e calibragem dos pneus.
- o) Apresentar, semestralmente, sendo o primeiro no início do fornecimento, o laudo de qualidade do combustível expedido pela distribuidora oficial, para averiguação do produto fornecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.



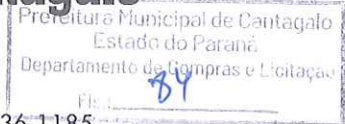


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl.: 85

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 67/2023-PMC seus anexos, documentos** e proposta emitida pela detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

XXXX  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 86

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 67/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Federal n°. 10.520/02, Decreto Municipal n° 90/2020, bem como a Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 67/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 11 de agosto de 2023.

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 130/2023 – SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 67/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 90/2020, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 67/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCOTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo.pr.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.pr.gov.br).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 11 de agosto de 2023.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Pregoeira



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO VACINAS E AQUISIÇÃO DE PINTALINHOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o n.º 192.411.199-34, e no RG sob o n.º 922.699

**CONTRATADA:** JOANITA MAZZUCATO ME, com sede na Rua Alzira de Abreu, 728, centro de Cantagalo-PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob n.º 29.920.525/0001-27, representada pela Sra. JOANITA MAZZUCATO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.595.897-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 023.502.889-43.

**Preços Registrados:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
2	1	PINTALINHOS (PINTINHOS) GLOBO COM MAIS DE UM DIA DE VIDA, PARA CORTE COMERCIAL PINTALINHOS (PINTINHOS) COM MAIS DE UM DIA DE VIDA, PARA CORTE COMERCIAL ADULTO EM CAIXAS CONTENDO NO MÍNIMO 50 PINTALINHOS.		UN	3.200,00	R\$ 5,33	R\$ 17.056,00
							<b>R\$ 17.056,00</b>

**Valor total lotes: R\$ 17.056,00 (dezesete mil e cinquenta e seis reais).**

**Data do Contrato: 10 de agosto de 2023.**

**Vigência da ata: 12 meses.**

**Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**CONTRATADA:** ERICO FEDRECHESKI LTDA  
CNPJ: 04.550.702/0001-08  
Representada pelo Sr. ERICO FEDRECHESKI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	1	ABRACADEIRA DE NYLON ENFORÇADA 4,8 MM X 300 MM	VILA	UN	200,00	0,21	48,00
2	1	ABRACADEIRA DE NYLON ENFORÇADA 4 MM X 250 MM	VILA	UN	200,00	0,24	48,00
3	1	ABRACADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM 3/4	AVCA	UN	50,00	3,15	157,50
4	1	ABRACADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM 3/4	AVCA	UN	50,00	3,00	150,00
5	1	ADAPTADOR CURTO ROSCAVEL 22X1/2	XIRONA	UN	100,00	3,40	340,00
6	1	ADAPTADOR CURTO ROSCAVEL 22X1/2	XIRONA	UN	100,00	3,40	340,00
7	1	ADAPTADOR CURTO ROSCAVEL 50X1/2	XIRONA	UN	100,00	9,43	943,00
8	1	ADAPTADOR INTERNO PRETO PLASBON 1/2	PLASBON	UN	100,00	2,43	243,00
9	1	ADAPTADOR INTERNO PRETO PLASBON 3/4	PLASBON	UN	100,00	4,00	400,00
10	1	ADAPTADOR INTERNO 1/2 PLASBON 3/4	PLASBON	UN	50,00	2,50	125,00
11	1	ADAPTADOR FLANGE 25 X 1/2	XIRONA	UN	30,00	12,40	372,00
12	1	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1/2	XIRONA	UN	30,00	16,80	504,00
13	1	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1/2	XIRONA	UN	30,00	24,30	729,00
14	1	ADAPTADOR PARA MANOUEIRA PJ JARDIM 1/2 ROSCAVEL	TRAMONTI	UN	25,00	5,00	125,00
15	1	ADAPTADOR PARA TOMADA 3 PINOS NOVO PADRÃO	TRAMONTI	UN	50,00	8,00	400,00
16	1	ADESIVO PVC 175 GR	TIGRE	UN	35,00	14,70	514,50
17	1	ADESIVO EXTRA UNIVERSAL 200 GR	CASCOLA	UN	30,00	24,00	720,00
18	1	ADESIVO PLASTICO PVC 17 GR	TIGRE	UN	50,00	5,90	295,00
19	1	ADESIVO PLASTICO PVC 75 GR	TIGRE	UN	30,00	8,30	249,00
20	1	ADESIVO CDLA BISCUIT 1 KG	CASCOLA	UN	30,00	58,50	1.755,00
21	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO QUADRADO	BLUKIT	UN	30,00	7,90	237,00
22	1	APARADOR DE GRAMA ELETRICO DE PISO NYLON 1300W 137V AP 1000	GARTHEN	UN	3,00	489,00	1.467,00
23	1	APLICADOR SILICONE PISTOLA 8"	VILA	UN	15,00	34,00	510,00
24	1	ARAME GALVANIZADO N 14 KG	GERDAU	KG	30,00	30,00	900,00



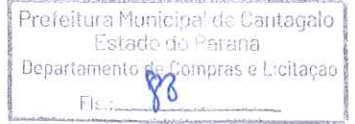
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

25	1	ARAME GALVANIZADO N 16 KG	GERDAU	KG	30,00	32,00	960,00
26	1	AREIA MEDIA	MINAS BRASILEIRA	M³	150,00	140,92	21.138,00
27	1	ARGAMASSA AC2 PCT 20 KG	VOTORANA	UN	100,00	21,70	2.170,00
28	1	ARGAMASSA AC2 PCT 20 KG	VOTORANA	UN	100,00	24,87	2.487,00
29	1	ARGAMASSA AC3 PCT 20 KG	VOTORANA	UN	30,00	35,73	1.071,90
30	1	ARUBA 3/4	SWISS	UN	300,00	3,00	900,00
31	1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO MACIO UNIVERSAL ADULTO	ALUMASA	UN	15,00	67,41	1.011,15
32	1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO MACIO UNIVERSAL (INFANTIL) BANCADA PARA PASTELARIA	ALUMASA	UN	15,00	82,00	1.230,00
33	1	BANCADA PARA PASTELARIA MEDIA	ATLAS	UN	25,00	7,84	196,00
34	1	BARRA DE FERRO 3/8 10 MM BARRA 12 MT	GERDAU	UN	70,00	64,00	4.480,00
35	1	BARRA DE FERRO 1/2 12,5 MM BARRA 12 MT	GERDAU	UN	70,00	11,00	770,00
36	1	BARRA DE FERRO 5/8 8 MM BARRA 12 MT	GERDAU	UN	70,00	48,00	3.360,00
37	1	BARRA DE FERRO 1/4 6,3 MM BARRA 12 MT	GERDAU	UN	70,00	31,00	2.170,00
38	1	BETONEIRA 1600 3 CV 100 LT 220V 1/25 HP 28 RPM	MAGUTR	UN	3,00	4.143,00	12.429,00
39	1	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 19	ARSA PARANA	UN	7.500,00	6,50	48.750,00
40	1	BLOCO DE CIMENTO 9 X 19 X 19	ARSA PARANA	UN	7.500,00	5,50	41.250,00
41	1	BOLCAL DE LOUÇA PARA LAVABO TÍPO DE TETO	FOKLUX	UN	300,00	0,60	180,00
42	1	BOLCAL PAPEL BRANCO TÍPO DE TETO PLASTICO REDONDO	DPL	UN	150,00	0,60	90,00
43	1	BOLCAL PARA C/ DE AGUA 3/4	KRONA	UN	10,00	15,00	150,00
44	1	BOLCAL PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO 40 CM	KRONA	UN	20,00	19,00	380,00
45	1	BROCA DE VIDEIRA PARA CONCRETO 9 MM	RWIN	UN	12,00	11,49	137,88
46	1	BROCA DE VIDEIRA PARA CONCRETO 9 MM	RWIN	UN	12,00	6,37	76,44
47	1	BROCA DE VIDEIRA PARA CONCRETO 10 MM	RWIN	UN	12,00	16,55	198,60
48	1	BROCA DE VIDEIRA PARA CONCRETO 12 MM	RWIN	UN	12,00	37,00	444,00
49	1	BROCA PARA FERRO 6 MM	RWIN	UN	6,00	9,43	56,58
50	1	BROCA PARA FERRO 8 MM	RWIN	UN	6,00	20,00	120,00
51	1	BROCA PARA FERRO 12 MM	RWIN	UN	6,00	27,00	162,00
52	1	BROCA PARA FERRO 12 MM	RWIN	UN	6,00	29,28	175,68
53	1	BUCHA DE REDUÇÃO ESCOTO 50 MM X 43 MM	KRONA	UN	50,00	3,30	165,00
54	1	BUCHA 5/8"	KRONA	UN	300,00	0,19	57,00
55	1	BUCHA 8MM	KRONA	UN	300,00	0,10	30,00
56	1	CABO PARA MARTELO MADEIRA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE 130 CM	MADERA FORTE	UN	5,00	29,00	145,00
57	1	CABO PARA MARTELO MADEIRA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE 30 CM	MADERA FORTE	UN	5,00	18,00	90,00
58	1	CABO PARA PICARETA MADEIRA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE 130 CM	MADERA FORTE	UN	5,00	29,00	145,00
59	1	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	TIGRE	UN	5,00	12,90	64,50
60	1	CABO PP 2 X 2,5	CORFOP	MT	150,00	6,30	945,00
61	1	CABO PP 2 X 2,5	CORFOP	MT	150,00	8,50	1.275,00
62	1	CABO PP 3 X 2,5	CORFOP	MT	150,00	12,90	1.935,00
63	1	CABO PP 4 MM	CORFOP	MT	150,00	7,50	1.125,00





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	67/2023		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.		
Forma de Avaliação	Maior Desconto ▼		
Dotação Orçamentária*	0200010412200202002000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	598.800,00		
Data de Lançamento do Edital	11/08/2023	Data Registro	11/08/2023
Data da Abertura das Propostas	25/08/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 67/2023

Nº Processo: 67/2023

OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10

1

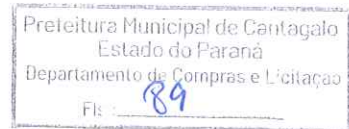
Item: 1      Quantidade: 598.800      Unidade: LT      Valor Ref: 598.800,00

Descrição: DIESEL S-10

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	PETROBRAS	DIESEL S-10	0,00

89





Consulta de Impedidos de Licitar

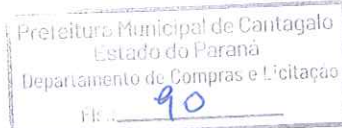
CNPJ: 07580838000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*gr*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2023 09:42:47

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**  
CNPJ: **07.580.838/0001-40**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	67/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Maior Desconto
Número do Edital:	67/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	CPF/CNPJ:	07.580.838/0001-40
Representante:	Roberto Brandelero	CPF:	534.530.269-34
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
24/08/2023 11:19:20	20230824111920616202308250900000020787033221	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Desconto (%)
1	1	598.800,00 00	LT	DIESEL S-10	PETROBRAS	DIESEL S-10	0,0000

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
DECLARAÇÕES E PROPOSTA.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
IBAMA-CR.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
LO Licença de Operação.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNDT.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
AFERIÇÃO DAS BOMBAS.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND MUNICIPAL.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND FEDERAL.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND FGTS.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND ESTADUAL.pdf	24/08/2023 10:05:17	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
ANP CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR.pdf	24/08/2023 10:05:16	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
ALVARÁ.pdf	24/08/2023 10:05:16	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
RgRoberto.pdf	24/08/2023 10:04:43	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CONTRATO SOCIAL.pdf	24/08/2023 10:04:36	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CARTÃO CNPJ.pdf	24/08/2023 10:04:30	autopostoavenidacantagalo@gmail.com	Anexo da Habilitação

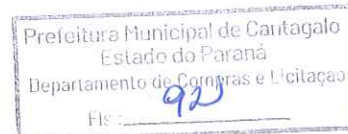
## ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM

SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

**AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

C N P J 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813



folha 1

**EDINEI TACCA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Abelardo Luz – SC, nascido em data de 01/04/1982, empresário, inscrito no CPF nº 006.208.529-84, portador do RG nº. 12/C.3.343.584 SSP-SC, expedida em 03/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas Fritz, nº 357, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600914813, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.580.838/0001-40, resolve alterar seu ato constitutivo e transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME E NATUREZA JURÍDICA:** Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa neste ato na empresa **ROBERTO BRANDELERO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 16/06/1967, empresário, portador do R.G. sob nº. 4.085.797-4 SESP/PR, extraído da CNH nº 04155987916 DETRAN – PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 534.530.269-34, residente e domiciliado, na Avenida Epaminondas Fritz, nº 357, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedores de todos os débitos existentes até a presente data.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE SOCIO E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL:** Retira-se da empresa **EDINEI TACCA**, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais vende a totalidade de suas quotas, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio ingressante dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACERVO DO CAPITAL:** O acervo do capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ser distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ROBERTO BRANDELERO	100	100.000	R\$ 100.000,00



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM****SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA****AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI****C N P J 07.580.838/0001-40****NIRE 41600914813**

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fl: <u>93</u>
---

folha 2

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do sócio e se postas à venda, formalizando, e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

**CLÁUSULA NONA – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:** A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **ROBERTO BRANDELERO** ao qual compete sempre de forma isolada o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**CLÁUSULA DECIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES:** O sócio administrador **ROBERTO BRANDELERO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em virtude das alterações fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL****AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA****C N P J 07.580.838/0001-40**

**ROBERTO BRANDELERO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 16/06/1967, empresário, portador do R.G. sob nº. 4.085.797-4 SESP/PR, extraído da CNH nº 04155987916 DETRAN – PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 534.530.269-34, residente e domiciliado, na Avenida Epaminondas Fritz, nº 357, centro, Cantagalo – PR, CEP 85160-000;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**, com sede e domicilio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob em data de 29/08/2005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.580.838/0001-40, regida pelos artigos 1.052 a

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

**AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

C N P J 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 94
--

folha 3

1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizado em moeda corrente pelo sócio assim representado:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ROBERTO BRANDELERO	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe o sócio **ROBERTO BRANDELERO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

06



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

**AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

C N P J 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls: <u>95</u>
--

folha 4

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:** Declaro que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavraram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



*Roberto Brandelero*  
ROBERTO BRANDELERO

Cantagalo – PR, 28 de junho de 2022.

*Edinei Tacca*  
EDINEI TACCA

↓

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 96

**TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO**  
Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabella  
Av. Alcaide Azevedo, 317 - Sala 103 - Centro - Cantagalo - PR - CEP: 81610-000 - Fone: (41) 3636-1118 - E-mail: (tabella)@cantagalo.pr.gov.br

Selo Funarpen IN 28/2020 CGJ/PR nº  
F198Xa4qteZ8GZhV7NtV4z2PY. Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>. Reconheço por  
Semelhança as assinaturas de ROBERTO BRANDELERO e  
EDINEI TACCA. Dou fé.

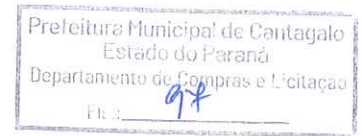
 Cantagalo-Paraná, 18 de julho de 2022 - 16:27:03h.

  
Marcelo Mathias do Prado  
-Escrevente



*[Handwritten mark]*





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066733, registrado em 28/02/2014, inscrito no CPF nº 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06189190901	066733	JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 09:53 SOB Nº 41210886971.  
PROTOCOLO: 224259288 DE 19/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209383417. CNPJ DA SEDE: 07580838000140.  
NIRE: 41210886971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.  
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.580.838/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AVENIDA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 31 DE MARCO	NÚMERO 036	COMPLEMENTO PREDIO
-----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOAVENIDACANTAGALOPARANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3636-1483
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 10:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**ALVARÁ nº 70 / 2005**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 236/2005 de 14/09/2005 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

**AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

**Nome fantasia: AUTO POSTO AVENIDA**

**CNPJ/CPF: 07.580.838/0001-40**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 7641**

**Localização:**

Rua Trinta e Um de Março, 36 - PREDIO - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR. Área utilizada: 300,00

**Atividades**

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

**Horário de funcionamento:** Segunda á Domingo 06h00min ás 00h00min

**Emitido em:** 28/02/2023

**Válido até:** 28/02/2024

**Observações:**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** .

**RICARDO GONCALVES DA  
SILVA:09345792961**

Assinado de forma digital por RICARDO  
GONCALVES DA SILVA:09345792961  
Dados: 2023.08.24 08:36:14 -03'00'

**RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO- MAT. 34711**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl. 100

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**  
**CNPJ: 07.580.838/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:24 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **FA74.3EA4.B27D.56F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031391395-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.580.838/0001-40**  
Nome: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**574/2023**

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETT54XZ4UAT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 36 - PREDIO - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7641	07.580.838/0001-40	41208787325	70

**CNAE/ ATIVIDADES**

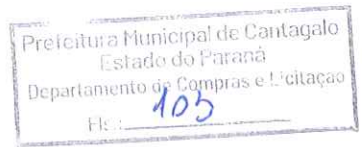
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link > Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 18 de Agosto de 2023 10:58:52





Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.580.838/0001-40  
**Razão Social:** AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI  
**Endereço:** RUA 31 DE MARCO 036 PREDIO / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2023 a 30/08/2023

**Certificação Número:** 2023080119263188619360

Informação obtida em 18/08/2023 11:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.580.838/0001-40  
Certidão n°: 42023256/2023  
Expedição: 18/08/2023, às 11:02:38  
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.580.838/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA**  
CNPJ : **07.580.838/0001-40**  
Número de Autorização : **PR/PR0191278**  
Número Despacho : **ANP Nº 1304**  
Data da Publicação : **23/11/2005**  
Endereço : **RUA 31 DE MARCO - 036 - PREDIO  
CENTRO - CANTAGALO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:09:46** horas do dia **18/08/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E8701C2A2AD5D545**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Secretaria Municipal de Cantagalo  
106



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8200817	18/08/2023	18/08/2023	18/11/2023
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ : 07.580.838/0001-40			
Razão Social : AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA			
Nome fantasia : AUTO POSTO AVENIDA			
Data de abertura : 29/08/2005			
<b>Endereço:</b>			
logradouro: RUA 31 DE MARÇO			
N.º:	36	Complemento:	PRÉDIO
Bairro:	CENTRO	Município:	CANTAGALO
CEP:	85160-000	UF:	PR
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
Código	Descrição		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		EJUXFNR8M1873W4S	



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.088.685-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ <b>07.580.838/0001-40</b>	Nome/Razão Social <b>AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA</b>	Município / UF Cantagalo/PR	CEP 85.160-000
RG/Inscrição Estadual 4160091481	Logradouro e Número Rua 31 de Março, 36		
Bairro Centro			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade <b>Posto de combustíveis para veículos automotores</b>	Porte Pequeno		
Atividade Específica Comércio varejista de lubrificantes, Posto revendedor			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 386928.0 - 7193281.2	Logradouro e Número Rua Trinta e Um de Março, 36	Município / UF Cantagalo/PR	CEP 85.160-000
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Centro		

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL**

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	Tq 4 - nº 1634 - Passafaro	Diesel	15,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Bipartido	Tq 1 - não identificado	Gasolina; Etanol	25,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Tripartido	Tq 2 - não identificado	Diesel S10; Gasolina aditivada; Diesel	30,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Pleno	Tq 3 - nº 426/2003 - São João	Diesel	15,00	04/01/2010

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,22	--	386859.84 - 7193247.71
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,22	--	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,05	--	---
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Rede Pública	0,13	--	---

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,16 kg	Reciclagem externa
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	0,68 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
200140 - Metais	0,14 kg	Sucateiros intermediários
130299 - Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	0,55 l	Re-refino de óleo
020299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Municipal
160199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	0,14 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
200101 - Papel e cartão	0,44 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200139 - Plásticos	0,14 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200102 - Vidro	0,03 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A empresa deverá cumprir o Cronograma apresentado neste processo, aprovado por este IAT.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)) registrar a carga prevista na Autorização

Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

12. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

13. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

14. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

15. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

16. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

17. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

18. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

19. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

20. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

21. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

22. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freatico, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

24. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

25. Deverá apresentar registro de solicitação da autorização para funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após 60 (sessenta) dias da expedição da Licença de Operação.

26. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

Guarapuava, 24 de Novembro de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by JOSE CLAUDINEI VALENTINI:23325160930  
Date: 2022.08.08  
13:45:37 BRT

JOSE CLAUDINEI VALENTINI  
Escritório Regional de Guarapuava





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO  
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004612**

<b>Instrumento</b>		<b>Executor</b>	<b>Número do INMETRO</b>
		600	12566872
<b>Bomba Medidora</b>		<b>Modelo</b>	<b>Número de Série</b>
		PRO-2	hi 2888
<b>Dados Complementares do Instrumento</b>		<b>Código Serviço</b>	<b>Valor</b>
		0 372	R\$184,38
<b>Produto: GASOLINA</b>		<b>Número do Documento de Arrecadação</b>	
<b>Distribuidor(a): BR</b>		294.1036150.8602449-3	
<b>Marca de Verificação: 497277-6</b>		<b>CNPJ ou CPF</b>	
<b>Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996</b>		07.580.838/0001-40	
<b>Nome/Razão Social</b>		<b>Data</b>	
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA		Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198	
<b>Endereço</b>		<b>Encaixado por: 6003</b>	
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36			
<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>		
CENTRO	85160-000		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	
CANTAGALO	PR	(42) 3636-1483	

**Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.**





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO  
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004615**

<b>Instrumento</b>		<b>Executor</b>		<b>Número do INMETRO</b> 12566869
<b>Bomba Medidora</b>		<b>Modelo</b>		<b>Número de Série</b> hi 2889
<b>Dados Complementares do Instrumento</b>		<b>Código Serviço</b>		<b>Valor</b> R\$184,38
<b>Produto:</b> DIESEL	<b>Bloco Número:</b> 76937	<b>Número do Documento de Arrecadação</b>		294.1036150.8602449-3
<b>Distribuidor(a):</b> BR	<b>Selagens:</b>	<b>CNPJ ou CPF</b>		07.580.838/0001-40
<b>Marca de Verificação:</b> 497275-2	H1299978-1 I1570021-2 G4598035-0	<b>Data</b>		Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform
<b>Portaria de Aprovação de Modelo:</b> nº91/1996	D9248921-5 D2304774-5 G611229-1	<b>RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198</b>		
<b>Nome/Razão Social</b>		<b>Enslado por:</b> 6003		
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA				
<b>Endereço</b>				
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36				
<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>			
CENTRO	85160-000			
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>		
CANTAGALO	PR	(42) 3636-1483		

*Foto certificada deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.*



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO  
 IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**



**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004611**

<b>Instrumento</b>		<b>Executor</b>	600	<b>Número do INMETRO</b>	12556870
<b>Bomba Medidora</b>		<b>Modelo</b>	PRO-2	<b>Número de Série</b>	hl 2888
<b>Dados Complementares do Instrumento</b>		<b>Código Serviço</b>	0 372	<b>Valor</b>	R\$184,38
<b>Produto:</b> GASOLINA	<b>Bloco Número:</b> 71115	<b>Número do Documento de Arrecadação</b> 294.1036150.8602449-3			
<b>Distribuidor(a):</b> BR	<b>Selagens:</b>	<b>CNPJ ou CPF</b> 07.580.838/0001-40			
<b>Marca de Verificação:</b> 497278-8	13817888-8 C41187-2 D2300378-7	<b>Data</b> Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198			
<b>Portaria de Aprovação de Modelo:</b> nº91/1996	1872558-0 14443186-7 D2300400-4	<b>Enseñado por:</b> 6003			
<b>Nome/Razão Social</b>		333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA			
<b>Endereço</b>		R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36			
<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>	85160-000			
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	(42) 3636-1483		
CANTAGALO	PR				

**Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.**





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO  
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO N°: 923220004614**

<b>Instrumento</b>		<b>Erecutor</b>	600	<b>Número do INMETRO</b>	12556867
<b>Bomba Medidora</b>		<b>Marca</b>	GILBARCO		
<b>Dados Complementares do Instrumento</b>		<b>Telefone do órgão metroológico: (042) 3623-1685</b>			
<b>Produto:</b>	DIESEL	<b>Bloco Número:</b>	71320		
<b>Distribuidor(a):</b>	BR	<b>Selagens:</b>	C7063821-7 D2479569-6 H1299989-8 D2300315-7		
<b>Marca de Verificação:</b>	497274-0	<b>Número do Documento de Arrecadação</b>	294.1036150.8602449-3		
<b>Portaria de Aprovação de Modelo:</b>	n°91/1996	<b>CNPJ ou CPF</b>	07.560.838/0001-40		
<b>Nome/Razão Social</b>	333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA				
<b>Endereço</b>	R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36				
<b>Bairro</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	85160-000		
<b>Município</b>	CANTAGALO	<b>UF</b>	PR	<b>Telefone</b>	(42) 3636-1483
		<b>Data</b>	Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO n°023/198		
		<b>Ensaiado por:</b>	6003		

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 112

*Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.*





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO  
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO N°: 923220004613**

Instrumento	Executor		600	Número do INMETRO	12666873			
Bomba Medidora	Marca	GILBARCO			Número de Série	hl 2890		
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685							
Produto: ETANDL	Bloco Número:	71600	Código Serviço			0 372	Valor	R\$164,38
Distribuidor(a): BR	Selagens:					Número do Documento de Arrecadação		294.1036150.8602449-3
Marca de Verificação: 497279-0	G4598040-0		G4598041-2	12189130-2	CNPJ ou CPF			07.580.838/0001-40
Portaria de Aprovação de Modelo: n°91/1996	12189129-3		14443185-4	G4598039-0	Data			Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO n°023/198

Nome/Razão Social  
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

Endereço

R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36

Bairro

CENTRO

Município

CANTAGALO

CEP

95160-000

UF

PR

Telefone

(42) 3636-1483

Ensaiado por: 6003

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl. 113

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO  
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004615**

<b>Instrumento</b>	<b>Executor</b>	<b>Número do INMETRO</b>
<b>Dados Complementares do Instrumento</b>	<b>Modelo</b>	<b>Número de Série</b>
<b>Produto:</b> DIESEL	<b>PRO-2</b>	<b>hi 2889</b>
<b>Distribuidor(a):</b> BR	<b>Código Serviço</b>	<b>Valor</b>
<b>Marca de Verificação:</b> 497275-2	<b>0 372</b>	<b>R\$184,38</b>
<b>Portaria de Aprovação de Modelo:</b> nº91/1996	<b>Número do Documento de Arrecadação</b>	<b>294.1036150.8602449-3</b>
<b>Nome/Razão Social</b>	<b>CNPJ ou CPF</b>	<b>07.580.83870001-40</b>
<b>333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA</b>	<b>Data</b>	<b>Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198</b>
<b>Endereço</b>	<b>Ensalado por:</b> 6003	
<b>R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36</b>		
<b>Bairro</b>		
<b>CENTRO</b>		
<b>Município</b>		
<b>CANTAGALO</b>		

**CEP** 85160-000

**UF** PR **Telefone** (42) 3636-1463

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
114

**Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.**





**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO  
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004610**

<b>Instrumento</b>		<b>Executor</b>	<b>Número do INMETRO</b>
		600	12666868
<b>Bomba Medidora</b>		<b>Modelo</b>	<b>Número de Série</b>
		PRO-2	NI 2889
<b>Dados Complementares do Instrumento</b>		<b>Código Serviço</b>	<b>Valor</b>
		0 372	R\$184,38
<b>Produto: DIESEL</b>		<b>Número do Documento de Arrecadação</b>	
<b>Distribuidor(a): BR</b>		294.1036150.8602449-3	
<b>Marca de Verificação: 497276-4</b>		<b>CNPJ ou CPF</b>	
<b>Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996</b>		07.580.838/0001-40	
<b>Nome/Razão Social</b>		<b>Data</b>	
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA		Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198	
<b>Endereço</b>		<b>Enslaido por: 6003</b>	
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36			
<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>		
CENTRO	85160-000		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	
CANTAGALO	PR	(42) 3636-1483	

**Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.**

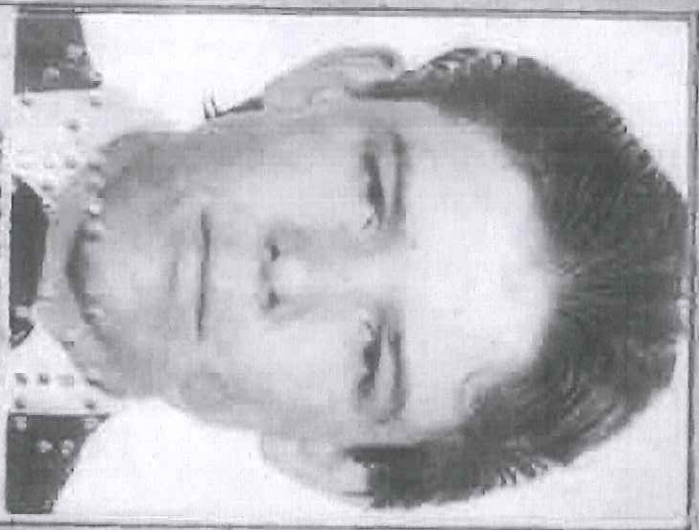
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Número 118  
Cadastramento de Pessoas e Locais

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONTINUA



POLEGAR DIREITO



*Roberto Brancalano*  
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Cantagalo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

4.085.797

4

NOME

ROBERTO BRANDELEIRO

FILIAÇÃO

MAXIMILIANO BRANDELEIRO

HELENA SEMCHECHEN BRANDELEIRO

DATA DE NASCIMENTO

16/06/1967

NATURALIDADE

LARANJEIRAS SUL/PR

CURITIBA - PARANÁ

13/03/1984

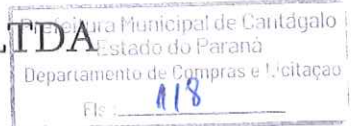
SIDNEY MICHALIZEN

DIRETOR DO I. I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

# AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA, CNPJ/MF nº. 07.580.838/0001-40, situado na Rua 31 de Março, nº 36, Prédio, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo/PR, 21 de Agosto de 2023.

*Roberto Brandelero*

ROBERTO BRANDELERO

Responsável legal

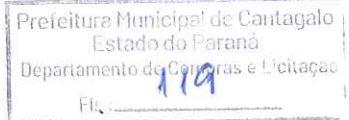
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI  
CNPJ 07.580.838/0001-40  
Inscr. Est. 903.61378-42  
Rua Trinta e Um de Março, 36 – Centro  
CEP 85160-000 – Cantagalo-PR

Rua 31 de Março, nº 36. Prédio. Centro  
Cantagalo/PR, CEP 85.160-000  
Email: autopostavenidacantagalo@gmail.com  
Contato: (42) 3636-1483



# AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não possui como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

Cantagalo/PR, 21 de Agosto de 2023.

ROBERTO BRANDELERO  
Responsável legal

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI  
CNPJ 07.580.838/0001-40  
Inscr. Est. 903.61370-42  
Rua Trinta e Um de Março, 36 – Centro  
CEP 85160-000 – Cantagalo-PR

Rua 31 de Março, nº 36. Prédio. Centro  
Cantagalo/PR. CEP 85.160-000  
Email: autopostoavenidacantagalo@gmail.com  
Contato: (42) 3636-1483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **67/2023**  
TIPO: **MD**  
PREGOEIRO: **Graziele Venson Okonoski**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10

---

Lote **1** Itens do lote: **1**

---

Item: **1** Unidade: **LT** Quantidade: **598.800**

**DIESEL S-10**

---

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
07.580.838/0001-40	AUTO POSTO AVENIDA	0,00	PETROBRAS	DIESEL S-10	Vencedor

---

528



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 67/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 67/2023 Nº Processo: 67/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:06:01 do dia 25 de agosto do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 67/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 0,0000%

Licitante Vencedor: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	24/08/2023 11:19:20	Licitante 01	0,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	25/08/2023 09:06:01	25/08/2023 09:07:34	1ª
LANCES	25/08/2023 09:07:34	25/08/2023 09:34:00	1ª
HABILITAÇÃO	25/08/2023 09:38:50	25/08/2023 09:47:14	1ª
RECURSO	25/08/2023 09:47:14	25/08/2023 10:21:00	1ª
ADJUDICAÇÃO	25/08/2023 10:17:31	25/08/2023 10:20:40	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	25/08/2023 09:06:01	Às 09:06:01 do dia 25 de agosto do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 67/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10.
SISTEMA	25/08/2023 09:06:01	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	25/08/2023 09:06:01	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	25/08/2023 09:07:34	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 0,0000%.
PREGOEIRO	25/08/2023 09:07:34	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	25/08/2023 09:07:34	Declaro iniciada a fase de LANCES.
SISTEMA	25/08/2023 09:22:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
SISTEMA	25/08/2023 09:28:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	25/08/2023 09:34:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	25/08/2023 09:34:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	25/08/2023 09:36:11	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	25/08/2023 09:36:11	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	25/08/2023 09:37:59	Bom dia! Proposta final!
PREGOEIRO	25/08/2023 09:38:50	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	25/08/2023 09:47:02	Habilitado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI pelo motivo: CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..
PREGOEIRO	25/08/2023 09:47:14	Declaro habilitado o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI.



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	25/08/2023 09:47:14	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	25/08/2023 09:47:31	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	25/08/2023 10:17:31	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	25/08/2023 10:17:31	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	25/08/2023 10:17:31	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	25/08/2023 10:20:40	Declaro classificado o pregão do lote 1 para o licitante AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI com o valor de 0,0000%.
PREGOEIRO	25/08/2023 10:21:00	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CNPJ: 07580838000140

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	07580838000140	25/08/2023 10:20:40	0,0000

Às 10:21 horas do dia 25 de agosto de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

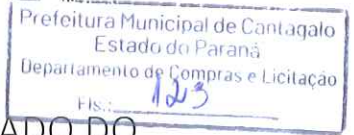
EQUIPE	
 Grazielle Venson Okonoski <b>Pregoeiro</b>	 Dirceu Luiz Garcias <b>Membro da Equipe</b>
 Josmar Alexandre de Oliveira <b>Membro da Equipe</b>	





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45



**MEMORANDO**

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 25 de agosto de 2023.

**REF.: Análise do PE (SRP) 67/2023.**

**Senhor Procurador,**

Encaminhamos o processo de licitação referente Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, para análise e parecer quanto a homologação.

Informamos que houve apenas uma participante no pregão eletrônico, restando **CLASSIFICADA**, uma vez que decorreu as fases de lances, negociação e aceitabilidade da proposta, constantes no edital e anexos.

Encerrada a fase de classificação, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da participante, a qual foi declarada **HABILITADA**.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registros na ata de julgamento.

Cordialmente,

  
**Grazielle Venson Okonoski**  
Departamento de Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO II****ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 67/2023**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 122, a numerar).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 46/52.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 11/08/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 25/08/2023 (fl. 87), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 120, não havendo manifestação de interesse recursal por parte da licitante.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifestar-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 67/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 29 de agosto de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 126

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.580.838/0001-40, no valor total de **R\$ 598.800,00** (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), com 0% de desconto sobre o preço máximo da tabela ANP da região Guarapuava/PR.

Cantagalo, 31 de agosto de 2023.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 142/2023 – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 127

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

DEVEDORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI  
 CNPJ: 07.580.838/0001-40  
 Representada pelo Sr. ROBERTO BRANDELEIRO

ITEM	UNI	QTD (aprox.)	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	TOTAL R\$
1	LITRO	120.000	DIESEL S-10	0%	598.800,00

Valor total lotes: R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Data do Contrato: 31 de agosto de 2023.  
 Vigência da ata: 29/02/2024.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

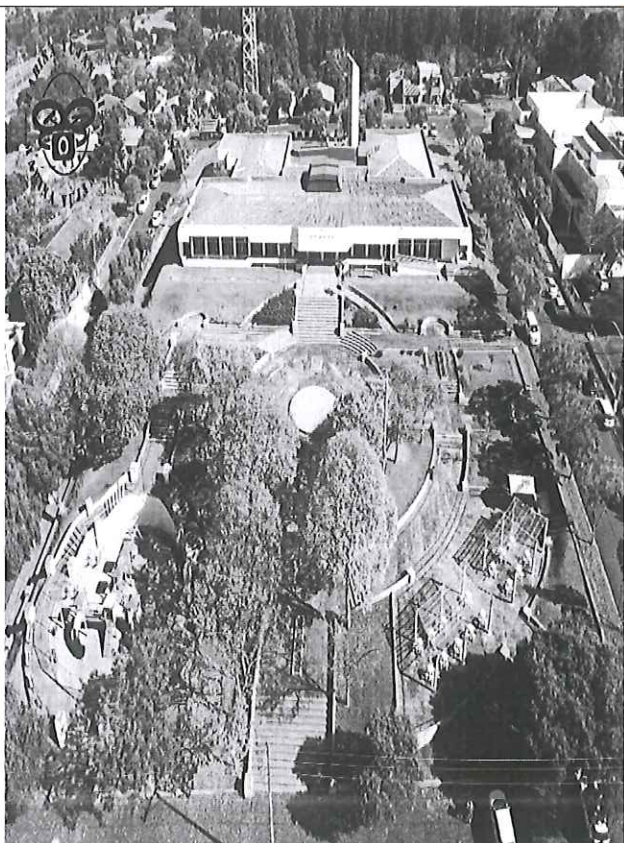
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2023 - PMC  
 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.580.838/0001-40, no valor total de R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), com 0% de desconto sobre o preço máximo da tabela ANP da região Guarapuava/PR.

Cantagalo, 31 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal



**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

**10%**

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

1ª 2ª 3ª 4ª 5ª

10/08 11/09 10/10 10/11 11/12







# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 128

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2023-PMC

Aos **trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três**, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.1xx-34, e no RG sob o N.º. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA:** **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, com sede na Rua 31 de Março, 036, Centro, Cantagalo, Pr, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. **ROBERTO BRANDELERO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.085.797-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 534.530.269-34.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UNI	QTD (aprox.)	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	TOTAL R\$
1	LITRO	120.000	DIESEL S-10	0%	598.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de até a data de **29 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 129

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Terceiro:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** Os combustíveis serão pagos em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, verificada sua conformidade em relação ao combustível efetivamente entregue e o valor praticado pela ANP, na respectiva semana.

**I** A Detentora da Ata deverá apresentar semanalmente as notas fiscais, de forma individualizada por Secretaria Municipal, após o aceite/conferência, em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

**II** A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

**Parágrafo Segundo:** Deverá estar discriminado no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue, o valor praticado conforme relatório da ANP, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento.

**I** A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

**Parágrafo Quarto:** Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços de combustíveis realizadas semanalmente pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, considerando a região de Guarapuava, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da->

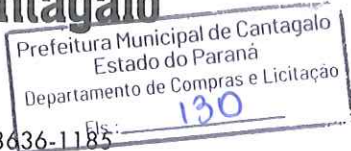


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concorrência/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento e o relatório referente a respectiva NF para posterior pagamento, semanalmente.

I Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

II Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

**Parágrafo Sexto:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC, do período em relação aos dias de atraso.

**Parágrafo Sétimo:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar os abastecimentos de combustível de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento rodoviários, após solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega deverá ser imediato, pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da **DETENTORA DA ATA**, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**Parágrafo Terceiro:** A autorização para abastecimento será emitida pela Secretaria Requisitante, em duas vias, devidamente datada e assinada pelo responsável.

**Parágrafo Quarto:** Na ocasião do abastecimento, a **DETENTORA DA ATA** expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, veículo/equipamento, nº placa/n.º do patrimônio, nome do motorista/operador e a quilometragem que consta no hodômetro no ato do abastecimento.

I Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis de análise pela controladoria interna, sob pena de não pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e que já tenham sido empenhadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 131

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo, em suas esferas e, será descredenciado junto ao Registro Cadastral de Fornecedores, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso, contados da data da notificação formalizada.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** Fundamentado na Lei nº 9.478/1997, desde janeiro de 2002 vigora o regime de liberdade de preços em todos os segmentos do mercado de combustíveis e derivados de petróleo: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**Parágrafo Segundo:** Os preços serão variáveis e terão como base o valor máximo semanal levantados pela ANP região de Guarapuava/PR, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas->



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 132

pesquisadas

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se impraticável pela **DETENTORA DA ATA**, esta, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os combustíveis objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da **DETENTORA DA ATA**.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

**Parágrafo Segundo:** Compete a **DETENTORA DA ATA**:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto ora registrado.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná...  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 133

- d) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado, constantes no edital e anexos.
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- f) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação
- g) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- h) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- i) Garantir a qualidade do combustível, cumprindo com a legislação e normas de fiscalização dos órgão de controle competentes.
- j) Em caso de suspensão do abastecimento sem causa justificada, a detentora da ata sofrerá as sanções previstas em Lei, por tratar-se de item de consumo imprescindível para o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal.
- k) Em caso de falta do produto, ou outro problema que impeça o abastecimento, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de 12 (doze) horas para sanar os problemas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- l) Em casos fortuitos ou de força maior, a **DETENTORA DA ATA**, deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- m) Os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento deverão estar em perfeitas condições de uso e satisfazer na íntegra a legislação vigente aplicável, sob pena de responsabilidade criminal.
- n) A **DETENTORA DA ATA** deverá sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os serviços de abastecimento a lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água, e calibragem dos pneus.
- o) Apresentar, semestralmente, sendo o primeiro no início do fornecimento, o laudo de qualidade do combustível expedido pela distribuidora oficial, para averiguação do produto fornecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



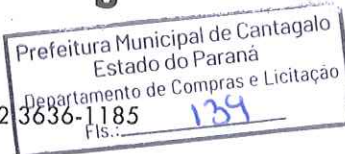


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 135

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 67/2023-PMC seus anexos, documentos e proposta** emitida pela detentora da ata.

**JOÃO KONJUNSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital  
por AUTO POSTO AVENIDA  
CANTAGALO  
LTDA:07580838000140  
Dados: 2023.09.04 08:48:27  
03'00"

**ROBERTO BRANDELERO**

**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. **JOAO KONJUNSKI**

**DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

CNPJ: 07.580.838/0001-40

Representada pelo Sr. **ROBERTO BRANDELERO**

ITEM	UNI	QTD (aprox.)	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	TOTAL R\$
1	LITRO	120.000	DIESEL S-10	0%	598.800,00

**Valor total lotes: R\$ 598.800,00** (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Data do Contrato: 31 de agosto de 2023.

Vigência da ata: 29/02/2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 142/2023 – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023.**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

DELETORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI  
CNPJ: 07.580.838/0001-40  
Representada pelo Sr. ROBERTO BRANDELERO

ITEM	UNI	QTD (aprox.)	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	TOTAL R\$
1	LITRO	120.000	DIESEL S-10	0%	598.800,00

Valor total lotes: R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Data do Contrato: 31 de agosto de 2023.  
Vigência da ata: 29/02/2024.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO N° 67/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 67/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.580.838/0001-40, no valor total de R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), com 0% de desconto sobre o preço máximo da tabela ANP da região Guarapuava/PR.

Cantagalo, 31 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

**10%**

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12





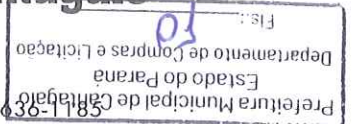


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3030-1085



## MEMORANDO

De: Executivo Municipal  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Assistência e Promoção Social  
Secretaria de Educação e Cultura  
Secretaria de Esportes  
Secretaria de Assistência e Promoção Social  
Secretaria de Meio Ambiente:  
Secretaria de Urbanismo  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 05 de agosto de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP..

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação para aquisição de combustível do tipo Diesel S-10, visando o abastecimento dos veículos e equipamentos rodoviários de posse do Município de Cantagalo.

Elucidamos que os locais de abastecimento deverão ser na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município;

Caso a empresa lograda vencedora, não possua estrutura para abastecimento, deverá providenciar ponto de abastecimento com bombas, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar os abastecimentos.

Justifica-se que se os pontos de abastecimento estiverem localizados em outros municípios, haverá gasto excessivo de combustíveis para deslocamento, assim como o risco de acontecimentos de sinistros na rodovia.

Ainda, mantendo o entendimento, é inviável o transporte dos equipamentos rodoviários, que necessitam de abastecimento, o que acaba por onerar com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

O Município não pretende realizar os abastecimentos em bombas junto ao Pátio de Máquinas, visto a impossibilidade de se ter um controle preciso dos abastecimentos, o que pode gerar prejuízos aos cofres públicos, considerando as experiências vivenciadas em administrações anteriores, onde o abastecimento era realizado em município vizinho.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Salientamos ainda que os demais tipos de combustíveis possuem saldo de quantidades com previsão de duração de aproximadamente 6 meses.

Encaminhamos a relação de veículos e Maquinas, bem como o termo de referência unificado;

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

Atenciosamente,

**JULIO CONTE**

SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL 29/07/2023      ESTADO PARANA      MUNICÍPIO GUARAPUAVA      PRODUTO OLEO DIESEL S10      NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS 12      UNIDADE DE MEDIDA RS/l      PREÇO MÉDIO REVENDA 4,79      DESVIO PADRÃO REVENDA 0,145      PREÇO MÍNIMO REVENDA 4,59      PREÇO MÁXIMO REVENDA 4,99      COEF DE VARIÇÃO REVENDA 0,090

DATA INICIAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIÇÃO REVENDA
29/07/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	4,79	0,145	4,59	4,99	0,090



**TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS EM ATIVIDADE (ATUALIZADOS EM 20/06/2023)**

ITEM	ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MODELO	SECRETARIAS
1	1	BAE-1228	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
2	2	GJT-0J11	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4 (CONSELHO TUTELAR)	2019/2019	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
3	3	BBC-1027	FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
4	4	AXQ-8602	FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4 (CONSELHO TUTELAR)	2013/2013	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
5	5	AVF-6106	VW / GOL 1.0	2012/2012	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
6	6	BCF-6742	VW / NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
7	7	PBY-6142	CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
8	1	BCO-5183	FIAT / STRADA HD WK GD E	2017/2018	SEC. SAÚDE
9	2	AYZ-4640	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015	SEC. SAÚDE
10	3	BDS-0G88	FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019	SEC. SAÚDE
11	4	BBP-1B38	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017	SEC. SAÚDE
12	5	BBC-1098	FIAT / MOBI EASY (JORA)	2016/2017	SEC. SAÚDE
13	6	BBC-1091	FIAT / MOBI EASY	2016/2017	SEC. SAÚDE
14	7	EFV-4C58	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020	SEC. SAÚDE
15	8	BCU-5125	RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P	2018/2019	SEC. SAÚDE
16	9	BCI-4176	MARCOPOLOVOLARE V9L ON - ONIBUS 28P	2018/2019	SEC. SAÚDE
18	10	AYS-7645	MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P	2014/2015	SEC. SAÚDE
19	11	BEA-8J16	CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020	SEC. SAÚDE
20	12	BBR-1724	CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018	SEC. SAÚDE
21	13	BCG-2342	VW / GOL 1.0L MC4	2018/2019	SEC. SAÚDE
22	14	BCG-2339	VW / GOL 1.0L MC4	2018/2019	SEC. SAÚDE
23	15	BCG-2521	VW / GOL 1.0L MC4	2018/2019	SEC. SAÚDE
24	16	BCI-5961	VW / MASCA ROMA MICROONIBUS 42P	2017/2018	SEC. SAÚDE
25	17	BCT-5B04	I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019	SEC. SAÚDE
26	18	BEX-4F13	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022	SEC. SAÚDE
27	19	BEX-9I77	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022	SEC. SAÚDE
28	20	BEW-8H94	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022	SEC. SAÚDE
29	21	BEX-0J76	FORD / KA SE 1.0 HÁ C COR PRATA	2020/2021	SEC. SAÚDE
30	22	BEX-0J79	FORD / KA SE 1.0 HÁ C COR VERMELHA	2020/2021	SEC. SAÚDE
31	23	BEX-0J67	FORD / KA SE 1.0 HÁ C COR CINZA	2020/2021	SEC. SAÚDE
32	24	RHX 8I79	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021	SEC. SAÚDE
33	25	RHX 8I86	FIAT / SIENA 1.4	2021/2021	SEC. SAÚDE
34	26	RHX 8I84	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021	SEC. SAÚDE
35	27	SDQ 7I21	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023	SEC. SAÚDE
36	28	SDT4E38	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023	SEC. SAÚDE
37	29	SEG1D55	AMBULANCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023	SEC. SAÚDE
38	30	SEQ-6F31	VOLARE DV9L EXECUTIVO EURO V	2022/2023	SEC. SAÚDE
39	31	FPG-5E73	CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023	SEC. SAÚDE
40	1	AZP-5355	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV (CAVACO RAMOS)	2014/2015	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
40	2	AZY-5760	FIAT / PALIO FIRE - (LIDIO OFICINA)	2015/2016	SEC. VIAÇÃO E OBRAS



41	3	FN6-6H83	FIAT / MOBI LIKE - (VALMIR SILVEIRA)	2019/2020	SEC. VIACÃO E OBRAS
42	4	AXK - 5885	CAMINHÃO FORD CARGO 1719	2013/2013	SEC. VIACÃO E OBRAS
43	5	AYH - 5020	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4	2014/2014	SEC. VIACÃO E OBRAS
44	6	BCH - 3477	CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID	2018/2019	SEC. VIACÃO E OBRAS
45	7	AHP - 7644	CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4	1997/1998	SEC. VIACÃO E OBRAS
46	8	AUO-3589	CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4	2011/2011	SEC. VIACÃO E OBRAS
47	9	ASG - 6983	CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4	2009/2009	SEC. VIACÃO E OBRAS
48	10	ASR-5C46	CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY - AZUL	2010/2010	SEC. VIACÃO E OBRAS
49	11	BEA-4B02	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2730 6 X 4 CE	2019/2020	SEC. VIACÃO E OBRAS
50	1	BAB-0783	FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS	2015/2015	SEC. DE EDUCAÇÃO
51	2	GKO-9210	VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P	1993/1993	SEC. DE EDUCAÇÃO
52	3	GKO-5500	VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P	1992/1992	SEC. DE EDUCAÇÃO
53	4	AMC-1129	M.BENZ/MPOL0 SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P	2004/2004	SEC. DE EDUCAÇÃO
54	5	AHB-6882	M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P	1997/1997	SEC. DE EDUCAÇÃO
55	6	ARR-1421	IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P	2009/2009	SEC. DE EDUCAÇÃO
56	7	AUZ-6779	VW/GOL1.0 GIV (APAE)	2012/2012	SEC. DE EDUCAÇÃO
57	8	BCP-9572	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P	2018/2019	SEC. DE EDUCAÇÃO
58	9	BCI-6853	VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS	2018/2019	SEC. DE EDUCAÇÃO
59	10	AQK-6291	VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P	2008/2008	SEC. DE EDUCAÇÃO
60	11	AQK-6255	VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P	2008/2008	SEC. DE EDUCAÇÃO
61	12	ATR-7543	VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/	2010/2011	SEC. DE EDUCAÇÃO
62	13	BCP-9578	VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P	2018/2019	SEC. DE EDUCAÇÃO
63	14	AXE-9147	VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P	2013/2013	SEC. DE EDUCAÇÃO
64	15	ATE-5826	VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P	2010/2011	SEC. DE EDUCAÇÃO
65	16	AQY-9371	VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 44P	2008/2009	SEC. DE EDUCAÇÃO
66	17	DQT-3327	VW POLO HATCH	2006/2006	SEC. DE EDUCAÇÃO
67	18	ASP-3194	SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P	2010/2010	SEC. DE EDUCAÇÃO
68	19	ARY-6636	ONIBUS VW 31P 115 CV	2009/2009	SEC. DE EDUCAÇÃO
69	20	ASP-9D09	VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380CV ONIBUS 40P	2010/2010	SEC. DE EDUCAÇÃO
70	21	RHQ-6B79	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021	SEC. DE EDUCAÇÃO
71	22	SDP-4152	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO
72	23	SDP-4D99	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO
73	24	RHX-7G43	VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P	2022/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO
74	25	RHX-7G44	VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P	2022/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO
75	26	SDZ-1F66	RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO
76	27	SEE-3E96	HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR (APAE)	2022/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO
77	28	BWI - 5687	ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV	1990/1990	SEC. DE EDUCAÇÃO
78	29	AUW-7530	FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012	SEC. DE EDUCAÇÃO
79	30	AKL - 2B08	ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY	2002/2002	SEC. DE EDUCAÇÃO
80	31	GVH - 3008	ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV	1990/1991	SEC. DE EDUCAÇÃO
81	32	SEB-0E49	VW / NEOBUS 8.160 ESCOLAR MICROONIBUS	2022/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO
82	33	SEG-5F38	VW / NEOBUS 8.160 ESCOLAR MICROONIBUS / NOVO	2022/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO



83	1	SEQ-6F37	VW / VIRTUS EXCLUSIVE (PREFEITO)	2023/2023	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
84	1	BBT-8824	CHEVROLET/COBALT 18A ELI (PREFEITO)	2017/2017	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
85	2	AYA-0C37	MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE (SANDRO)	2014/2014	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
86	3	AZW-7155	MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE (JOANI)	2015/2016	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
87	4	BBW-8492	VW/NOVO GOL TL MCV (COELHO)	2017/2018	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
88	5	BBW-8494	VW/NOVO GOL TL MCV (JULIO) (CAMARA DE VEREADORES)	2017/2018	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
89	6	AXK-5884	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY - (ENGENHARIA)	2013/2014	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
90	7	BCG-2D46	VW/GOL1.0L MC4 (PATRIMÔNIO E DETRAN)	2018/2019	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
91	8	BCG-2514	VW/GOL1.0L MC4 (TRIBUTAÇÃO)	2018/2019	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
92	9	RHW-3C58	CAMINHÃO IVECO (TRANSPORTE MERENDA)	2021/2022	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
93	1	BBK-8736	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017	SEC. DE AGRICULTURA
94	2	SDT-4E37	FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023	SEC. DE AGRICULTURA
95	3	SEP-3B91	SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023	SEC. DE AGRICULTURA
96	1	BBC-1024	FIAT / MOBI EASY	2016/2017	SEC. DE ESPORTES
97	1	BBR-1721	CHEVROLET/MONTANA LS1 (IVANIR ECCO)	2017/2018	SEC. MEIO AMBIENTE
98	2	AVZ-2486	CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO	2012/2013	SEC. MEIO AMBIENTE
99	3	BCJ-7336	CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL (RECICLAVEL)	2018/2019	SEC. MEIO AMBIENTE
100	4	RHX-8C19	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (novo)	2022/2023	SEC. MEIO AMBIENTE
101	5	AOT-5457	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4	2007/2007	SEC. MEIO AMBIENTE
102	1	BCG-2517	VW/GOL1.0L MC4 (JACIR MARCONDES)	2018/2019	SEC. URBANISMO
103	1	RHP-4G30	CAMINHÃO M.BENZ / ATEGO 1419	2019/2020	DEFESA CIVIL / BOMBEIROS

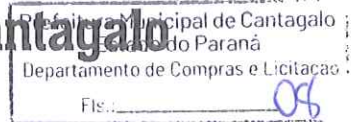
<b>TODAS AS MAQUINAS EM ATIVIDADES (ATUALIZADAS EM 01/06/2023)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PLAQUETA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS</b>	<b>ANO</b>	<b>SECRETARIAS</b>
1	1903	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2012	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
2	3147	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K-PAC2	2012	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
3	94	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	2007	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
4	1747	ROLO COMPACTADOR BOMAG, BW 211D-40	2012	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
5	20207	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, CS-54B	2016	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
6	19042	ROLO COMPACTADOR MULLER, VAP 70L	2010	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
7	1738	ESCAVADEIRA DOOSAN, DX 140LC	2012	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
8	20206	ESCAVADEIRA DOOSAN, DX 180LC	2016	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
10	18363	RETROESCAVADEIRA JCB	2018	SEC. VIAÇÃO E OBRAS
11	18690	RETROESCAVADEIRA JCB	2019	SEC. URBANISMO
12	20728	RETROESCAVADEIRA JCB	2020	SEC. DE AGRICULTURA
13	21146	RETROESCAVADEIRA JCB	2023	SEC. DE AGRICULTURA
13	21285	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	2023	SEC. DE AGRICULTURA
14	1539	TRATOR DE PNEUS TL75	2012	SEC. DE AGRICULTURA





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a realização da aquisição de combustível do tipo Diesel S-10, para as Secretarias do Município, visando o abastecimento da frota municipal, considerando que os demais tipos de combustíveis tem seu fornecimento previsto em outro certame e que trata-se de objeto comum de uso diário e contínuo para esta administração.

1.2. Elucidamos que os locais de abastecimento deverão ser na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município; que na época da assinatura do contrato, deverá possuir ponto de abastecimento com bombas, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar os abastecimentos.

1.3. Justifica-se que se os pontos de abastecimento estiverem localizados em outros municípios, haverá gasto excessivo com o deslocamento da frota que é composta por vários equipamentos rodoviários e agrícolas, com proibição de transitar em rodovias, assim como o risco de acontecimentos de sinistros dos demais veículos. Ainda, em caso de abastecimento em municípios da região haveria visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

1.4. O Município não pretende realizar os abastecimentos em bombas junto ao Pátio de Máquinas, visto a impossibilidade de controle preciso dos abastecimentos, o que pode gerar prejuízos aos cofres públicos.

1.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

### 2. DOS VALORES DE MERCADO

2.1. A planilha apresentada contém o item com a respectiva quantidade, fixada de acordo com a média de utilização dos últimos doze meses e valor máximo precificado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

2.1.1. Para formação do preço máximo por litro, foi considerado o valor máximo de venda, conforme levantamento semanal realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, período de 23/07/2023 a 29/07/2023 na região de Guarapuava/PR.

2.1.2. Se aplicado o percentual de desconto, e o preço da bomba se apresentar menor, deve ser pago o valor da bomba, sob pena de enriquecimento sem causa da empresa vencedora.

2.2. O valor máximo total para a aquisição é de R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	LITRO	120.000	DIESEL S-10	4,99	598.800,00





# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 09

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**2.3. O tipo de licitação é do MENOR PREÇO obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal.**

### **3. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**

**3.1.** O fornecimento em questão, deverá ter início, posterior a homologação e após a assinatura da ata de registro de preços.

**3.2.** A empresa licitante deverá realizar os abastecimentos de combustível diariamente de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

**3.3.** O prazo de entrega deverá ser imediato, pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da licitante, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**3.4.** A autorização par abastecimento será emitida pelo Município de Cantagalo, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria requisitante.

**3.5. Na ocasião do abastecimento, a licitante vencedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, veículo/equipamento, nº placa/nº do patrimônio, nome do motorista/operador e a quilometragem que consta no hodômetro no ato do abastecimento.**

**3.5.1. Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis de análise pela controladoria interna, sob pena de não pagamento.**

**3.6.** A licitante deverá dispor de instalação adequada para recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, que poderão ainda estar sendo transportados em veículos prancha, aumentando a altura do equipamento/veículo;

**3.7.** A proponente vencedora deverá sem ônus para o Município realizar os serviços de abastecimento, lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água e calibragem dos pneus.

**3.8.** Não tendo local para abastecimento junto ao Município de Cantagalo/PR, a licitante seja declarada vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações, contados a assinatura da Ata de registro de preços, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

**3.8.1.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a instalação de estruturas para o fornecimento dos combustíveis.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Depois de fornecidos os combustíveis o pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

**4.1.1.** Deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

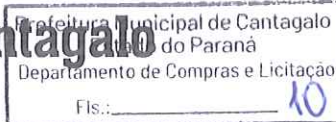
**4.1.2.** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue, o valor praticado conforme relatório da ANP, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.1.3. Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços de combustíveis realizadas semanalmente pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, considerando a região de Guarapuava disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

4.1.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

4.1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1.6. A licitante vencedora deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação técnica, exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Deverá ser encaminhada juntamente com a Nota fiscal a comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Fundo de Garantia – FGTS e a Trabalhista – CNDT;

4.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.2.2. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

4.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.4. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC

## 5. DAS SANÇÕES

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

5.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

5.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

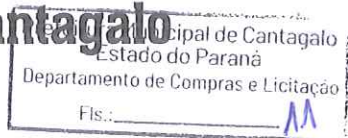


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**5.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires e os fiscais designados por secretaria:

**Secretaria de Saúde:**

Sr. Paulo Reginaldo Massenhan, CPF 021.618.769-96;

**Secretaria de Urbanismo:**

Sr. Jacir Marcondes, CPF 728.307.609-30

**Secretaria de Esportes:**

Sra. Simons Wilchack, CPF 088.073.089-75

**Secretaria de Obras e Serviços Públicos:**

Sr. Altamir Jo Patene, CPF 052.704.798-85

**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo:**

Sr. Isaac de Abreu, CPF 083.135.739-88

**Secretaria de Administração e Planejamento e Executivo:**

Júlio Cesar Conte, CPF 038.351.879-29.

**Secretaria de Meio Ambiente:**

Sr. Ivanir Ecco, CPF 400.422.949-91

**Secretaria de Assistência e Promoção Social:**

Sra. Marcia Baumann CPF 035.106.729-92

**Secretaria de Educação e Cultura:**

Sr. Emerson José Ravanello CPF 019.381.299-11

**Júlio Cesar Conte**

**Secretário de Adm. e Planejamento**

**Valmir Silveira**

**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

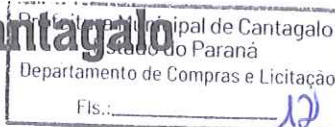
Cantagalo, 05 de agosto de 2023.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Vera Cristina Ferri Lazzaretti**  
Secretária de Educação e Cultura

**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretaria de Assistência e Promoção Social

**Sr. Ivanir Ecco**  
Secretaria de Meio Ambiente:

**Jacir Marcondes**  
Secretaria de Urbanismo

**Isaac de Abreu**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo

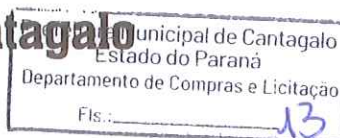


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 09 de agosto de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelo Secretaria de Administração e Planejamento, visando a abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico, pelo Departamento de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária para contratação, no valor estimado total de **R\$ 598.800,00** (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), estimativa para um período de 06 meses e/ou outro prazo maior se houver saldo contratual, devendo ser considerada a utilização por todas as secretarias;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto aprovação das minutas de edital e anexos;
- d) Se parecer opinativo for favorável à aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 09 de agosto de 2023

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.001.04.122.0030.2009	0670	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000 EA
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510 EA
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104
08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103
08.007.12.361.0080.2060	4210	104

*Alan Fibres*



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: \_\_\_\_\_ 15

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000 EA
13.002.15.452.0050.2083	5420	000 EA

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Material de Consumo**.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

*Alan Silvério*  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC/PR 080814/O-4**

*Alan Silvério dos Santos*

CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

16

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XX de 2023

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos: da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 90/2020, Recomendação Administrativa n.º 04/2023 - MPPR e demais normas pertinentes.

Pregoeiros e Equipe de apoio designados pelo Portaria n.º 120 de 01 de agosto de 2023, composta pelos senhores: Pregoeiro - Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski; Equipe de Apoio Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui um único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO: 0,0%

1.3.1. Considerando o valor médio semanal estimado pela ANP região de Guarapuava/PR: 23/07/2023 a 29/07/2023.

1.4 Valor Total previsto R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.



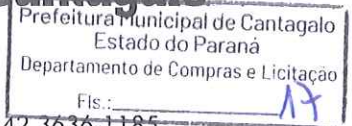


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.4 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente** o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1 **A proposta deverá tomar como base o valor máximo semanal estimado pela ANP região de Guarapuava/PR para formular o PERCENTUAL DE DESCONTO para lance;**
- 4.1.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- 4.2 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 18

que emitirá a Nota Fiscal.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar nº 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos combustíveis descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 **As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**

4.9 O prazo de entrega deverá ser imediato, pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da licitante, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**4.10 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca do combustível ofertado, sob pena de desclassificação.**

4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.10.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.10.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os percentuais apresentados nas propostas escritas, permanecerá por extenso.

4.10.4 A ciência de que, na falta do combustível, o prazo máximo para fornecimento é de até 12 (doze) horas, após o recebimento da autorização de abastecimento.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.1.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.**

**5.1.1.1 A empresa deve oferecer o percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela ANP, emitida semanalmente, sendo este o valor pago a empresa vencedora por litro de combustível efetivamente entregue.**

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro,





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fone: 42 3636-1185

19

para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 20

proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo de TRINTA MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso do COMPRASBR.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações e ou consolidação, conforme a constituição da empresa;

6.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Podendo ser substituído pelo alvará de funcionamento;

6.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



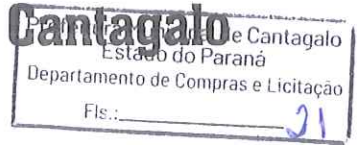


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.7. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.9. **Licenciamento ambiental** e/ou licença de operação vigente, emitido pelo **Instituto de Água e Terra – IAT** e/ou emitido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante.

6.7.10. **Certificado de Regularidade (CR)**, emitido em conformidade com as obrigações decorrentes dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), referentes às atividades sob controle e fiscalização do Ibama.

6.7.11. **Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP**, item obrigatório para todas as empresas participantes;

6.7.12. **Atestado do INMETRO** quanto à regularidade na aferição das bombas de combustíveis do abastecimento.

6.7.13. **Declarações Unificadas**, em conformidade ao **Anexo III** do presente edital compreendendo:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.

e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em **até 90 (noventa) dias** contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

presente Pregão.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



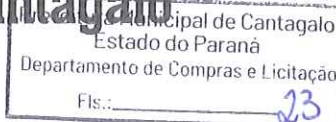


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via o e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo-PR, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.



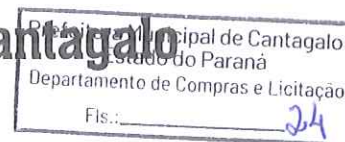


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **ÓRGÃO GERENCIADOR** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 12 (doze) meses, considerando suas prorrogações.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, em anuência expressa, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA ATA

11.1. A **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 25

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio ELETRÔNICO, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Fundamentado na Lei n.º 9.478/1997, desde janeiro de 2002 vigora o regime de liberdade de preços em todos os segmentos do mercado de combustíveis e derivados de petróleo: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

12.2. Os preços serão variáveis e terão como base o valor máximo semanal levantados pela ANP região de Guarapuava/PR, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

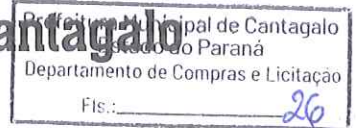
13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a





# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

15.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar



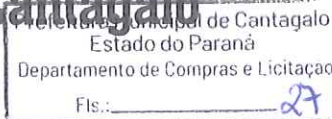


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

16.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

16.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante da licitante/detentora da ata envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

16.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

16.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.



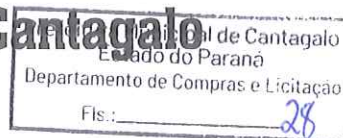


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.9 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.110 **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, XX de XX de 2023.

**Júlio Cesar Conte**

Secretário de Adm. e Planejamento

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Vera Cristina Ferri Lazzaretti**

Secretária de Educação e Cultura

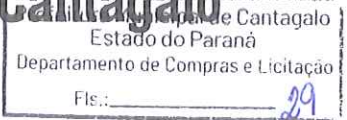


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

#### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a realização da aquisição de combustível do tipo Diesel S-10, para as Secretarias do Município, visando o abastecimento da frota municipal, considerando que os demais tipos de combustíveis tem seu fornecimento previsto em outro certame e que trata-se de objeto comum de uso diário e contínuo para esta administração.

1.2. Elucidamos que os locais de abastecimento deverão ser na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município; que na época da assinatura do contrato, deverá possuir ponto de abastecimento com bombas, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar os abastecimentos.

1.3. Justifica-se que se os pontos de abastecimento estiverem localizados em outros municípios, haverá gasto excessivo com o deslocamento da frota que é composta por vários equipamentos rodoviários e agrícolas, com proibição de transitar em rodovias, assim como o risco de acontecimentos de sinistros dos demais veículos. Ainda, em caso de abastecimento em municípios da região haveria visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

1.4. O Município não pretende realizar os abastecimentos em bombas junto ao Pátio de Máquinas, visto a impossibilidade de controle preciso dos abastecimentos, o que pode gerar prejuízos aos cofres públicos.

1.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

#### 2. DOS VALORES DE MERCADO

2.1. A planilha apresentada contém o item com a respectiva quantidade, fixada de acordo com a média de utilização dos últimos doze meses e valor máximo precificado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

2.1.1. Para formação do preço máximo por litro, foi considerado o valor máximo de venda, conforme levantamento semanal realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, período de 23/07/2023 a 29/07/2023 na região de Guarapuava/PR.

2.1.2. Se aplicado o percentual de desconto, e o preço da bomba se apresentar menor, deve ser pago o valor da bomba, sob pena de enriquecimento sem causa da empresa vencedora.

2.2. O valor máximo total para a aquisição é de R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 30

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	LITRO	120.000	DIESEL S-10	4,99	598.800,00

**2.3. O tipo de licitação é do MENOR PREÇO obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal.**

### 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1. O fornecimento em questão, deverá ter início, posterior a homologação e após a assinatura da ata de registro de preços.

3.2. A empresa licitante deverá realizar os abastecimentos de combustível diariamente de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

3.3. O prazo de entrega deverá ser imediato, pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da licitante, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

3.4. A autorização par abastecimento será emitida pelo Município de Cantagalo, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria requisitante.

**3.5. Na ocasião do abastecimento, a licitante vencedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, veículo/equipamento, n° placa/n° do patrimônio, nome do motorista/operador e a quilometragem que consta no hodômetro no ato do abastecimento.**

**3.5.1. Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis de análise pela controladoria interna, sob pena de não pagamento.**

3.6. A licitante deverá dispor de instalação adequada para recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, que poderão ainda estar sendo transportados em veículos prancha, aumentando a altura do equipamento/veículo;

3.7. A proponente vencedora deverá sem ônus para o Município realizar os serviços de abastecimento, lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água e calibragem dos pneus.

3.8. Não tendo local para abastecimento junto ao Município de Cantagalo/PR, a licitante seja declarada vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações, contados a assinatura da Ata de registro de preços, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

**3.8.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a instalação de estruturas para o fornecimento dos combustíveis.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Depois de fornecidos os combustíveis o pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

4.1.1. Deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 31

4.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue, o valor praticado conforme relatório da ANP, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento.

4.1.3. Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços de combustíveis realizadas semanalmente pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, considerando a região de Guarapuava disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

4.1.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

4.1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1.6. A licitante vencedora deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação técnica, exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Deverá ser encaminhada juntamente com a Nota fiscal a comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Fundo de Garantia – FGTS e a Trabalhista – CNDT;

4.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.2.2. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

4.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.4. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC

## 5. DAS SANÇÕES

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

5.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

30

5.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires e os fiscais designados por secretaria:

### **Secretaria de Saúde:**

Sr. Paulo Reginaldo Massenhan, CPF 021.618.769-96;

### **Secretaria de Urbanismo:**

Sr. Jacir Marcondes, CPF 728.307.609-30

### **Secretaria de Esportes:**

Sra. Simons Wilchack, CPF 088.073.089-75

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos:**

Sr. Altamir Jo Patene, CPF 052.704.798-85

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo:**

Sr. Isaac de Abreu, CPF 083.135.739-88

### **Secretaria de Administração e Planejamento e Executivo:**

Júlio Cesar Conte, CPF 038.351.879-29.

### **Secretaria de Meio Ambiente:**

Sr. Ivanir Ecco, CPF 400.422.949-91

### **Secretaria de Assistência e Promoção Social:**

Sra. Marcia Baumann CPF 035.106.729-92

### **Secretaria de Educação e Cultura:**

Sr. Emerson José Ravanello CPF 019.381.299-11

Cantagalo, XX de XX de 2023.

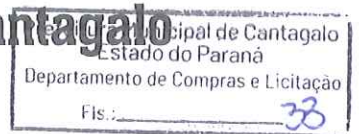
**Júlio Cesar Conte**

**Secretário de Adm. e Planejamento**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Valmir Silveira**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Vera Cristina Ferri Lazzaretti**  
Secretária de Educação e Cultura

**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretaria de Assistência e Promoção Social

**Sr. Ivanir Ecco**  
Secretaria de Meio Ambiente:

**Jacir Marcondes**  
Secretaria de Urbanismo

**Isaac de Abreu**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo



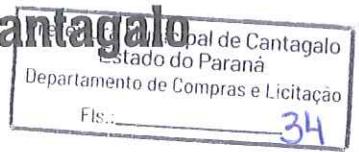


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

- 1. Planilha da Proposta: (preencher proposta conforme plataforma COMPRASBR)**
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando PERCENTUAL DE DESCONTO os quais deverão ser MAIORES ou iguais aos PERCENTUAL MÍNIMO DE REFERÊNCIA expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

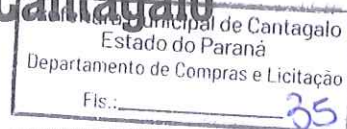


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**



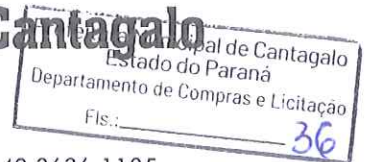


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

### Declarações Unificadas

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 37

## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



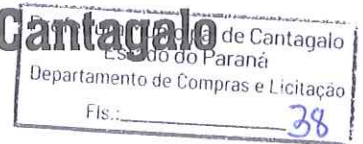


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. XX/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.1xx-34, e no RG sob o N°. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA:** Licitante Vencedora nominada xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n°. xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP, conforme discriminado abaixo:**

xx

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **seis meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

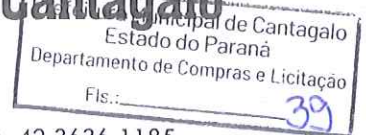


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Terceiro:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** Os combustíveis serão pagos em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, verificada sua conformidade em relação ao combustível efetivamente entregue e o valor praticado pela ANP, na respectiva semana.

**I** A Detentora da Ata deverá apresentar semanalmente as notas fiscais, de forma individualizada por Secretaria Municipal, após o aceite/conferência, em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

**II** A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

**Parágrafo Segundo:** Deverá estar discriminado no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue, o valor praticado conforme relatório da ANP, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento.

**I** A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

**Parágrafo Quarto:** Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços de combustíveis realizadas semanalmente pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, considerando a região de Guarapuava, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.



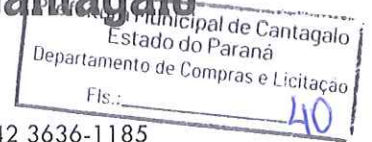


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT, juntamente com todos os comprovantes de abastecimento e o relatório referente a respectiva NF para posterior pagamento, semanalmente.

**I** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**II** Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

**Parágrafo Sexto:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC, do período em relação aos dias de atraso.

**Parágrafo Sétimo:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar os abastecimentos de combustível de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento rodoviários, após solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega deverá ser imediato, pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da **DETENTORA DA ATA**, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**Parágrafo Terceiro:** A autorização para abastecimento será emitida pela Secretaria Requisitante, em duas vias, devidamente datada e assinada pelo responsável.

**Parágrafo Quarto:** Na ocasião do abastecimento, a **DETENTORA DA ATA** expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, veículo/equipamento, nº placa/n.º do patrimônio, nome do motorista/operador e a quilometragem que consta no hodômetro no ato do abastecimento.

**I** Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis de análise pela controladoria interna, sob pena de não pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e que já tenham sido empenhadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 41

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo, em suas esferas e, será descredenciado junto ao Registro Cadastral de Fornecedores, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso, contados da data da notificação formalizada.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** Fundamentado na Lei nº 9.478/1997, desde janeiro de 2002 vigora o regime de liberdade de preços em todos os segmentos do mercado de combustíveis e derivados de petróleo: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**Parágrafo Segundo:** Os preços serão variáveis e terão como base o valor máximo semanal levantados pela ANP região de Guarapuava/PR, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da->



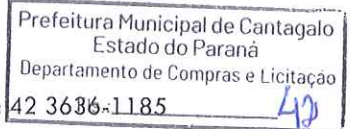


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



concorrência/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se impraticável pela **DETENTORA DA ATA**, esta, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os combustíveis objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da **DETENTORA DA ATA**.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

**Parágrafo Segundo:** Compete a **DETENTORA DA ATA**:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto ora registrado.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

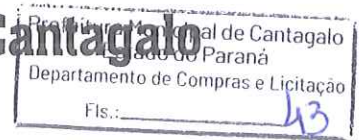


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- d) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado, constantes no edital e anexos.
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- f) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação
- g) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- h) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- i) Garantir a qualidade do combustível, cumprindo com a legislação e normas de fiscalização dos órgão de controle competentes.
- j) Em caso de suspensão do abastecimento sem causa justificada, a detentora da ata sofrerá as sanções previstas em Lei, por tratar-se de item de consumo imprescindível para o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal.
- k) Em caso de falta do produto, ou outro problema que impeça o abastecimento, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de 12 (doze) horas para sanar os problemas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- l) Em casos fortuitos ou de força maior, a **DETENTORA DA ATA**, deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- m) Os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento deverão estar em perfeitas condições de uso e satisfazer na íntegra a legislação vigente aplicável, sob pena de responsabilidade criminal.
- n) A **DETENTORA DA ATA** deverá sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os serviços de abastecimento a lavagem de para-brisas, lanternas, verificação do óleo lubrificante e água, e calibragem dos pneus.
- o) Apresentar, semestralmente, sendo o primeiro no início do fornecimento, o laudo de qualidade do combustível expedido pela distribuidora oficial, para averiguação do produto fornecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



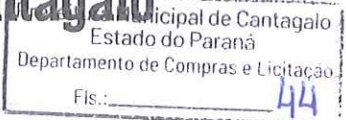


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 45

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS**

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n.º XX/2023-PMC seus anexos, documentos e proposta** emitida pela detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

XXXX

**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico n. 2023

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP

### I – RELATÓRIO

Em 05 de agosto de 2023, as Secretarias Municipais, através de memorando interno (fls. 01/02), solicitaram a realização de registro de preços para a aquisição de combustível do tipo diesel s-10 destinado ao abastecimento da frota municipal de Cantagalo, por meio do sistema de desconto sobre a tabela de preços da ANP.

Cotação de preços junto à Tabela ANP (fl. 03).

Descrição dos veículos e máquinas (fls. 04/07).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 08/12).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 13).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 14/15), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 16/45.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços para a aquisição de combustível do tipo diesel s-10 destinado ao abastecimento da frota municipal de Cantagalo, por meio do sistema de desconto sobre a tabela de preços da ANP, consoante especificado nos itens à fl. 08 do Termo de Referência (e 1 da minuta do edital (fl. 16).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, o bem descrito no item 2.2 do Termo de Referência ostenta padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que o item que integra o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

*Aut. 07*





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 08) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as

*Autat*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 08/12 e Edital de fls. 16/33.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 120/2023, nos termos do inciso IV<sup>2</sup>.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 51/58).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

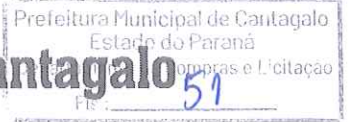
Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

<sup>2</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

## III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:





**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

Assim, deve ser observado tal excerto.

#### V - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 10 de agosto de 2023.

**ERDERTON DE LARA MAGALHÃES**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 53

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Divisão de Compras e Licitações  
Data: 11 de agosto de 2023.  
Ref. Autorização para licitar

Prezados Senhores,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, POR MEIO DO SISTEMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANP.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 120/2023, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 54

## DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias	CPF nº. 082.723.429-52
Graziele Venson Okonoski	CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros	CPF nº. 076.974.479-67
Josmar Alexandre de Oliveira	CPF nº. 025.994.509-93

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO  
KONJUNSKI

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.08.01  
16:14:01 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal